



PROJETO DE LEI PL./0386.0/2013



Estabelece período máximo de tolerância para o início de espetáculos musicais, *shows* e peças teatrais no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Os espetáculos musicais, *shows* e peças teatrais realizados no Estado de Santa Catarina terão tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o seu início após o horário estabelecido em suas peças publicitárias de divulgação.

Parágrafo único. Os (30) trinta minutos de que trata o *caput* deste artigo começam a ser contados a partir do horário de início divulgado nas peças de propaganda do evento, tais como *folders*, *outdoors*, ingressos, *flyers*, jornais, revistas, sítios eletrônicos, rádio, televisão e outras formas de divulgação.

Art. 2º Somente será admitido atraso superior aos 30 (trinta) minutos se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará multa à empresa promotora do evento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de ingressos vendidos.

Parágrafo único. Aplica-se a multa prevista no *caput* deste artigo no caso de cancelamento do evento, que não seja por caso fortuito ou força maior e com o público já presente.

Art. 4º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente  
82ª Sessão de 19/09/13

As Comissões de:

- 5 JUSTIÇA

- 10 Educação

- 93 Direito Humanos

- 11 Finanças

Secretaria



## JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei que ora apresento visa acabar com o absurdo que ocorre em espetáculos musicais, *shows*, peças teatrais e eventos em geral, em que os consumidores, mesmo pagando alto valor nos ingressos e fazendo esforço para chegar no horário, enfrentam, em certas situações, o total desrespeito das empresas promotoras de eventos e de artistas que, na maioria das vezes, atrasam o início das apresentações sem justificativa.

Dessa forma, com o objetivo de acabar com esse absurdo e grande desrespeito ao público, peço o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta.

Deputado Darci de Matos